

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 609/2021 – FHE

UASG 168001

Modalidade: Pregão Eletrônico – Tipo: Menor Preço

ABERTURA: 7/10/2021

HORÁRIO: 9 horas

LOCAL: Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, Brasília – DF, CEP:
70630-902.

ÍNDICE

1. DO OBJETO	3
2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	4
3. VISTORIA AO LOCAL.....	6
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	7
5. DO VALOR MÁXIMO	7
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	7
7. DO CREDENCIAMENTO.....	8
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	9
9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	11
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	11
12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	12
13. DA NEGOCIAÇÃO	13
14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	13
15. DA HABILITAÇÃO	15
16. DO JULGAMENTO	18
17. DO RECURSO	19
18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
19. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	20
20. DAS SANÇÕES	21
21. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	22
23. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL.....	24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	25
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL	36
ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA	37
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO	40
ANEXO V – MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	41
ANEXO VI - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	49

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 609/2021 – FHE

TIPO MENOR PREÇO

A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei 6.855, de 18 de novembro de 1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e patrimônio próprio e exclusivamente privado, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35 e no CF/DF sob o nº 07.483.284/001-05, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 21, de 5/11/2020, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que realizará às **9 horas do dia 7/10/2021**, na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília-DF, por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO**, conforme as condições estatuídas neste edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de serviços de topografia, incluindo levantamentos planimétricos e planialtimétrico cadastrais, com curvas de níveis, locação de árvores, divisas e ângulos do terreno, redes públicas e demais aspectos relevantes, a ser executado em terreno com área total de 150.740,32m², conforme transcrito na tabela abaixo, localizado na quadra composta pelas Ruas Carlos Wenceslau, General Raposo, Pedro Gomes e General Sezefredo, bairro de Realengo, Rio de Janeiro/RJ, tudo conforme especificações técnicas, contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Proprietário/Identificação das Áreas	Matrícula	Livro/ficha/data	Área [m²]
FHE ÁREA D – esquina das Ruas General Sezefredo com Pedro Gomes.	39.813	12ºRI/RJ - Lv 2, ficha 1 16/03/2020	7.892,06m²
Município do RJ PAL 49.523 - Plano de Alinhamento 5690 da Rua Carlos Wenceslau, nº 343	50.559	12ºRI/RJ - Lv 2, ficha 1 14/07/2021	7,80m²
FHE LOTE 1– PAL 49.523 da Rua Pedro Gomes	50.560	12ºRI/RJ - Lv 2, ficha 1 14/07/2021	18.400m²
FHE LOTE 2 – PAL 49.523 da Rua Pedro Gomes	50.561	12ºRI/RJ - Lv 2, ficha 1 14/07/2021	18.400m²
Proprietário/Identificação das Áreas	Matrícula	Livro/ficha/data	Área [m²]

FHE LOTE 3 – PAL 49.523 da Rua Pedro Gomes	50.562	12ºRI/RJ - Lv 2, ficha 1 14/07/2021	36.800m²
Município do RJ Área de Equipamento Urbano da Rua Carlos Wenceslau	50.563	12ºRI/RJ - Lv 2, ficha 1 14/07/2021	4.184,64m²
Município do RJ Área de Equipamento Urbano da Rua Carlos Wenceslau	50.564	12ºRI/RJ - Lv 2, ficha 1 14/07/2021	4.100,80m²
Município do RJ Área de Escola da Rua General Raposo	50.565	12ºRI/RJ - Lv 2, ficha 1 14/07/2021	2.860,74m²
Município do RJ Prédio 343 da Rua Carlos Wenceslau	50.566	12ºRI/RJ - Lv 2, ficha 1 14/07/2021	58.094,28m²

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo para a execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data definida na Ordem de Serviço, a ser expedida pela CONTRATANTE.

2.2. A licitante deverá realizar a elaboração de levantamento topográfico georreferenciado, incluindo as tabelas de indicação das coordenadas de quadricula (Norte e Este), mais as Coordenadas Geodésicas (Latitude e Longitude) com o enquadramento dos eixos Norte /Sul, em terreno com área total de 150.740,32m².

2.3. Na planta topográfica, deverá constar, em desenho, a configuração das áreas atuais e das novas áreas de limites internos do terreno, áreas essas a serem definidas posteriormente e informadas a CONTRATADA, e sua situação dentro da quadra, conforme instruções a seguir, incluindo os memoriais descritivos de cada área e do conjunto.

2.3.1. Levantamentos Topográficos Planimétrico e Planialtimétrico Cadastral

2.3.1.1. Os serviços a serem realizados deverão contemplar o levantamento das divisas de cada uma das áreas, conforme a descrição das áreas citada acima, bem como do terreno como um todo, verificando limites, níveis, alinhamentos, angulações e reais dimensões dos mesmos, com locação de árvores, redes públicas, postes, meios-fios, estações de apoio, bueiros, calçadas, eixo dos arruamentos, vias de acesso e demais aspectos relevantes, conforme as seguintes recomendações:

2.3.1.1.1. as informações pertinentes ao Levantamento Topográfico Planimétrico deverão ser apresentadas em plantas separadas das referentes ao levantamento Planialtimétrico Cadastral.

2.3.1.1.2. apresentar planta de situação e localização de cada área, contendo a representação das áreas aferidas, assim como a projeção das respectivas matrículas, conforme croqui do Apêndice A do Anexo I.

2.3.1.1.3. apresentar planta de situação e localização de cada área proposta no novo desmembramento, contendo a representação das áreas e seus perímetros, bem como seus azimutes, conforme croqui do Apêndice B do Anexo I.

2.3.1.1.4. deverá ser elaborada uma segunda planta, onde estarão representados o perímetro das áreas demarcadas e o perímetro das áreas descritas nas fichas de matrícula, sobrepostas, ambas locadas na quadra (com cotas dos terrenos, distâncias entre os vértices dos terrenos e as vias, azimutes e confrontações dos mesmos).

2.3.1.1.5. a altimetria será representada por curvas de níveis de 1,00m em 1,00m, com indicação da referência de nível (RN) utilizada e com escala de desenho compatível com a planta técnica gerada.

2.3.1.1.6. elaborar Tabela Analítica de Distâncias, Ângulos Internos, Azimutes, Coordenadas e Quadrantes, incluindo as áreas totais levantadas.

2.3.1.1.7. o levantamento deverá indicar e identificar as redes de infraestrutura existentes (rede elétrica, telefonia/lógica, água fria, esgoto, águas pluviais) e seus complementos, como luminárias, postes, drenos, bocas-de-lobo, altimetria estendidas ao eixo do logradouro dos endereços que compõem a quadra, entre outros, em todas as áreas indicadas nos Apêndices A e B do Anexo I.

2.3.1.1.8. deverão ser indicadas e identificadas as construções existentes em cada uma das áreas.

2.3.1.1.9. deverão ser identificados, em planta, os poços de visita (PV's) da rede de esgoto e das redes pluviais localizados no entorno de cada área, incluindo a cota de fundo e cota de tampa dos mesmos.

2.3.1.1.10. apresentar Tabela de Pontos de Apoio (fixos), marcar em destaque o ponto de partida (E0 – Estação Zero), contendo a identificação dos pontos, coordenadas topográficas, coordenadas geodésicas, coordenadas UTM e cotas ortométricas.

2.3.1.1.11. o levantamento deverá contemplar os arruamentos existentes (guias, sarjetas, vagas de estacionamento) e calçadas, com identificação dos tipos de pavimentação (asfalto, cimentados, etc.), em todas as áreas indicadas nos Anexos.

2.3.1.1.12. deverá ser verificada a existência de afloramentos rochosos, cursos d'água perenes ou intermitentes, cercas ou qualquer outra ocorrência.

2.3.1.1.13. o levantamento deverá apresentar identificação de áreas ajardinadas ou outros tipos de vegetação existentes (pasto, macega, etc.). Deverão ser localizadas árvores de diâmetro maior que 0,05m, medido a 1,20m do solo, com indicação de cada diâmetro.

2.3.1.1.14. todas as plantas técnicas e mapas deverão conter legendas que permitam a perfeita compreensão dos dados levantados.

2.3.2. **Memoriais Descritivos e Relatórios Técnicos**

2.3.2.1. Deverão ser elaborados Memoriais Descritivos de cada uma das áreas levantadas, bem como das áreas propostas do Apêndice B do Anexo I e também do conjunto com um todo.

2.3.2.2. Deverão ser elaborados Relatórios Técnicos dos levantamentos Planimétrico e Planialtimétrico cadastrais.

2.3.2.3. Deverá ser apresentada a descrição da metodologia utilizada para a realização dos serviços, com informações sobre o sistema de coordenadas topográficas, geodésicas e UTM, incluindo suas respectivas referências.

2.3.2.4. Deverão ser apresentados os pontos de amarração (fixos), com as respectivas coordenadas.

2.3.2.5. Deverão ser informados os softwares utilizados para a realização dos serviços.

2.3.2.6. Os Relatórios Técnicos deverão apresentar a caracterização das áreas e das vias de acesso, incluindo registro fotográfico descritivo de cada uma das áreas.

2.3.2.7. Deverão ser informados o período de coleta de dados e descrição dos serviços executados.

2.3.2.8. Deverão ser informadas as quantidades de pontos coletados e de pontos de apoio, incluindo registro fotográfico.

2.3.2.9. Deverão ser informados os Equipamentos utilizados para a coleta de dados.

2.3.2.10. Elaborar conclusão, contendo informações sobre os valores obtidos em cada uma das áreas, com comparação entre os levantamentos realizados e as descrições existentes nas respectivas matrículas.

2.3.3. **Entrega**

2.3.3.1. Serão entregues à CONTRATANTE 1 (um) PEN DRIVE, contendo os arquivos eletrônicos gerados em formato digital de extensão DWG, para programas CAD (versão 2008 ou posterior), e de extensão PDF, assim como 2 (duas) plotagens em papel sulfite dos mapas, os dos pontos (Nº X, Y, Z, Cód) em formato (TXT), devidamente corrigidos/editados e os relatórios em formatos DOC e PDF.

2.3.3.2. As plantas técnicas, mapas, memoriais descritivos e relatórios técnicos deverão ser entregues devidamente assinados pelos responsáveis técnicos, juntamente com as vias das ARTs, RRTs ou TRTs específicas, registrada no Conselho Profissional competente.

2.3.3.3. Os serviços serão executados em conformidade com a metodologia classe IIPAC, observando-se as normas da NBR 13.133/94 da ABNT e mais o que se fizer necessário para atendimento às posturas e normas locais, principalmente no que tange a desmembramento e unificação de terrenos ou ações similares.

2.4. Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua ocorrência.

3. **VISTORIA AO LOCAL**

3.1. A vistoria ao local dos serviços deverá ser feita, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, antes da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, por profissional habilitado e agendada por meio do telefone (21) 96500-1963, de 2ª a 6ª feira no horário de 10h as 15h, por intermédio do Cel. Eduardo Ruffo Monteiro Nunes, devendo ser observadas as determinações a seguir.

3.2. A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar junto à sua documentação de habilitação, uma declaração de conhecimento prévio do local ou de visita, conforme modelo constante do Anexo II deste edital. Dessa forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma

hipótese o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

3.3. A Declaração de Visita aos locais de execução dos serviços é documento indispensável à participação neste certame.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos próprios da FHE, consignados em seu orçamento sob Classificação Contábil/Orçamentária: 083.151100010000001 – Terrenos. Centro de Custo: GEREN.

5. DO VALOR MÁXIMO

5.1. Em conformidade com o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, o valor máximo do objeto desta licitação é de R\$ 129.943,33 (cento e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A sessão deste pregão eletrônico será pública e realizada em conformidade com este edital, a partir do horário, data e endereço eletrônico indicados no preâmbulo e será aberta por comando do pregoeiro, seguida da classificação das propostas recebidas, conforme disposto no art. 27 e seguintes do Decreto nº 10.024, de 2019.

6.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme disposto no art. 53 do Decreto nº 10.024, de 2019.

6.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

6.4. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

6.4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SEGES, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FHE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.3. Poderão, ainda, participar as empresas que não estejam em processo de falência, recuperação extrajudicial ou judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.5. A SEGES atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

6.6. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação de regência.

6.8. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação ou da execução contratual:

6.8.1. empresa declarada inidônea ou que tenha sofrido sanção de suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, com fundamento no art. 87, inciso III, da Lei 8.666, de 1993, por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

6.8.2. empresa suspensa de licitar ou contratar com a FHE;

6.8.3. empresa em processo falimentar ou de recuperação judicial;

6.8.4. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.8.5. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do art. 49, inciso VIII, do Decreto nº 10.024, de 2019;

6.8.6. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios comuns a outra(s) Pessoa(s) Jurídica(s) também interessada(s) em participar do certame;

6.8.7. empregado ou dirigente da FHE, da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX, ou responsável pela licitação;

6.8.8. pessoa(s) jurídica(s) que possuam em seu quadro societário, sob qualquer forma, empregado ou dirigente da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX;

6.8.9. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios que ostentem a condição de familiar de dirigente ou de empregado exercente de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX;

6.8.9.1. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

6.8.10. empresas associadas em consórcio.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, observando o seguinte:

- 7.1.1. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 7.1.2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- 7.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os **documentos de habilitação** constantes no item 15 da Habilitação do presente edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o **valor global**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 8.1.2. O envio da proposta de preço conforme modelo constante do Anexo III, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.
- 8.1.3. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a descrição detalhada do serviço ofertado.
- 8.2. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.3. A licitante deverá assinalar, nos campos próprios do sistema referentes às declarações, os seguintes termos de concordância e condições do pregão:
- 8.3.1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 8.3.2. que não possui, em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 8.3.3. a inexistência de fato superveniente;
- 8.3.4. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 8.3.5. que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 8.3.6. que cumpre a cota de aprendizagem prevista na legislação; e
- 8.3.7. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

8.3.8. que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e faz jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.3.9. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3.10. a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.4.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.4.2. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.5.1. os campos “valor unitário” e “valor total”, disponíveis no sistema eletrônico, referem-se ao valor unitário do item do fornecimento e à multiplicação deste pela quantidade, respectivamente.

8.5.2. descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

8.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FHE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.10. APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACATADO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ITEM, SEJA POR INTERMÉDIO DE E-MAIL, OU QUALQUER OUTRO MEIO, COM JUSTIFICATIVA DE QUE HOUE ERRO DE DIGITAÇÃO E QUE ISSO TORNARIA O PREÇO INEXEQUÍVEL, POIS O SISTEMA PROPORCIONA A VERIFICAÇÃO E A CONFIRMAÇÃO DO VALOR DIGITADO ANTES DO ENVIO FINAL, TANTO PARA A PROPOSTA QUANTO PARA OS LANCES.

8.11. Os preços registrados na proposta ou nos lances deverão estar expressos no padrão monetário nacional, ou seja, com duas casas após a vírgula (ex: R\$ 1,20). Os valores diferentes disso poderão ser acatados pelo pregoeiro, no entanto serão automaticamente arredondados para menor.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

9.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o pregoeiro registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

10.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.2. Quando da classificação das propostas, a não desclassificação, nesta etapa, não impede o seu julgamento em sentido contrário, quando da fase de aceitação.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.4.1. Na hipótese da ausência de registro de lance durante a etapa de disputa, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total global**.

11.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

11.6.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o

período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.6.2. encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.6.3. não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer 1 (um) lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.6.4. após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.6.4.1. não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar 1 (um) lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

11.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 20.3. deste edital.

11.9. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

11.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.11. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, vez que tais valores não podem servir de parâmetro à convocação das licitantes para a etapa fechada, sob o risco à competitividade.

11.12. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta dessas que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2. a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, o objeto ser adjudicado em seu favor;

12.3. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.1. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.3.2. na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.3.3. o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3.4. a convocada que não apresentar proposta no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

12.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12.5. Não será concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a FHE ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação.

13.1.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.3. O pregoeiro verificará de imediato as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024, de 2019.

14.2. A proposta de preços ajustada ao lance final, conforme Anexo III, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de **60 (sessenta) minutos**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, por e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br, sendo que, nestas hipóteses, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique à disposição das demais licitantes.

14.2.1. O prazo supracitado poderá ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

14.2.2. A empresa licitante optante pelo Simples Nacional poderá participar desta licitação, nas condições abaixo descritas:

14.2.2.1. a elaboração da proposta de preço com os benefícios da condição de Optante pelo Simples, estará restrita às empresas enquadradas no Anexo IV da Lei Complementar 123, de 2006, observando-se o disposto no art. 18, § 5º-C.

14.2.2.2. no caso das licitantes enquadradas nos demais anexos da Lei Complementar 123, de 2006, poderão participar deste certame, desde que sua proposta de preços seja elaborada de acordo com este edital, ou seja, sem benefício tributário da condição de optante pelo regime do Simples Nacional.

14.2.3. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de mais **60 (sessenta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

14.2.4. A proposta de preços deverá ser apresentada em documento original, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão do certame licitatório.

14.2.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.3. A licitante deverá apresentar a Declaração de Regime de Tributação, conforme o modelo do Apêndice I, do Anexo III.

14.4. O pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor máximo constante do item 5.1 deste edital ou com preços manifestamente inexequíveis.

14.4.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

14.4.2. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FHE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

14.4.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.4.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração, bem como um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

14.5. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas.

14.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta sessão, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14.7. A proposta de preços, conforme Anexo III, deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

14.7.1. identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

14.7.2. descrição clara do objeto, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações técnicas do Anexo I, deste edital.

14.7.3. indicação única de preço para o item, discriminando o valor unitário apenas em algarismos e o valor total do item em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo III; e

14.7.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de início da sessão pública.

14.8. O preço proposto no lance final é fixo e irrevogável e nele estão incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

15.2. O Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF da licitante deverá indicar situação de habilitação jurídica, regularidade fiscal.

15.3. As licitantes, que não possuem Certificado de Registro Cadastral do SICAF ou cujo Certificado não contemple todas as exigências do item 15.2, deverão apresentar ainda os documentos que supram tais exigências, a saber:

15.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

15.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

15.3.3. número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

15.3.4. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

15.3.5. prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

15.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

15.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

15.3.8. a boa situação financeira será verificada pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, com resultado superior a 1 (um), com base no balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PLP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{AT}{PC+PLP}$$

Onde: SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PLP = Passivo Exigível a Longo Prazo

15.3.9. Excepcionalmente, no caso de empresa recém-constituída e que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado no lugar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o balancete ou qualquer outra demonstração contábil referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos para participação nesta licitação. É obrigatório que a condição de empresa recém-constituída seja devidamente comprovada para aceitação da excepcionalidade ora citada.

15.3.10. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

15.3.10.1. para as sociedades anônimas: cópia da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, devidamente autenticada na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante;

15.3.10.2. para as sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do Livro Diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante;

15.3.11. para as sociedades sujeitas à Legislação do Simples: por fotocópia autenticada em Ofício de Notas e Protestos, do livro diário, inclusive com termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou por Balanço e Demonstrações Contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante.

15.4. As licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

15.4.1. Instrumento de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida, com poderes expressos para representar a licitante em procedimentos licitatórios e específicos para assinar declarações, propostas de preço e demais documentos, nos termos deste edital, se necessário;

15.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

15.4.3. Atestado de capacidade técnica que indique já ter a licitante executado e concluído de forma satisfatória os serviços objeto deste edital, a instituição pública ou privada, com características semelhantes, ou seja, pelo menos com os mesmos elementos componentes (inciso II, do art. 30 da Lei nº 8.666, de 1993);

15.4.3.1. O atestado de capacidade técnica deverá referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante.

15.4.3.2. Quando solicitado pelo pregoeiro, a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

15.4.4. Declaração de vistoria do local, conforme o modelo do Anexo II.

15.4.5. Certidão da empresa de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da sede ou do domicílio da licitante.

15.4.6. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme o modelo do Anexo IV.

15.5. Caso haja dúvida em relação a integridade do documento digital o pregoeiro solicitará a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documento original não-digital.

15.6. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

15.7. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela(s) micro e pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Diretor de Administração, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

15.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do instrumento contratual ou revogação da licitação.

15.9. Os documentos exigidos para complementar a habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com a proposta de preço, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, por endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique à disposição das demais licitantes.

15.9.1. O prazo supracitado poderá ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

15.10. A documentação de habilitação deverá ser remetida em documento original ou em cópia autenticada por cartório, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão do certame licitatório, à Fundação Habitacional do Exército – FHE, Gerência de Compras e Contratos – GECOC, na Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – 2º Andar - Brasília – DF, CEP 70630-902.

15.10.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério do pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.11. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.11.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.12. Os documentos a serem apresentados nesta licitação deverão:

15.12.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

15.12.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

15.12.3. quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão consideradas válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste certame.

15.13. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto do edital.

16. DO JULGAMENTO

16.1. O critério de julgamento adotado será o **menor valor global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

16.2. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor unitário e que cumprir todos os requisitos de habilitação, bem como não possuir sanções junto à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (Licitantes Inidôneos; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, Suspensas e Punidas - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

16.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.2.2. O pregoeiro verificará no Portal de Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido com condições para esse benefício, conforme artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

16.3. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

16.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

17. DO RECURSO

17.1. Declarada a vencedora e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, no qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

17.4. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.5. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

17.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

17.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto feita pelo pregoeiro à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do Diretor de Administração da Fundação Habitacional do Exército - FHE.

19. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. A assinatura do instrumento contratual ocorrerá dentro do prazo originário de validade da proposta, ou durante sua prorrogação. Expedidos os atos de adjudicação do objeto e homologação do resultado, e quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a licitante vencedora será convocada para apresentar à FHE, como condicionante à assinatura do instrumento contratual, os documentos abaixo discriminados, no prazo de 3 (três) dias corridos, que poderá ser prorrogado por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, se assim aceito pela FHE:

19.1.1. Registro do CREA/RJ, caso a licitante vencedora tenha sede em outra unidade da Federação; e

19.1.2. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal.

19.2. Caso sejam necessários ajustes, após a conferência da documentação citada no item anterior, a adjudicatária será notificada para que os providencie e reapresente a documentação, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

19.3. Não havendo a necessidade de ajustes e reapresentação da documentação, ou após o aceite da documentação reapresentada na forma do item anterior, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

19.4. O desatendimento, pela licitante vencedora, de quaisquer das exigências enumeradas neste item, bem como a recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado pela FHE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará à licitante a perda do direito à contratação, e a penalidade de suspensão do direito de licitar com a FHE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

19.5. É facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço e prazo.

19.6. As penalidades dispostas no item 19.4. não se aplicam às licitantes remanescentes, caso sejam convocadas e não aceitem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto a preço e prazo.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e artigo 49 do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante convocada no prazo de validade da sua proposta poderá ser sancionada, ficando impedida de licitar e contratar com a União e sendo descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, nas seguintes hipóteses:

- 20.1.1. apresentar documentação falsa;
- 20.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 20.1.3. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- 20.1.4. não manter a proposta;
- 20.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.2. Serão consideradas inidôneas as condutas previstas como crimes no Capítulo II-B “Dos crimes em licitações e contratos administrativos”, do Título XI, do Código Penal, bem como a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, a declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP e o conluio entre as licitantes em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, nos casos de atraso injustificado, execução parcial das obrigações pactuadas, entrega de serviços ou produtos em desacordo com o estabelecido, ou inexecução da obrigação, a adjudicatária ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

20.3.1. advertência;

20.3.2. multa de:

20.3.2.1. até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, atualizado, desde a data de assinatura do mesmo até a data de aplicação da referida multa, com base nas variações mensais do Índice Nacional da Construção Civil - INCC ou do índice que porventura venha a substituí-lo, independente das demais cominações legais e contratuais, por dia que ultrapasse o prazo para entrega da etapa do cronograma físico constante do instrumento convocatório;

20.3.2.2. até 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida ou da prática de conduta inadequada durante a execução do contrato;

20.3.2.3. até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou da prática reiterada de condutas inadequadas durante a execução do contrato;

20.3.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

20.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3.5. as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela FHE à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

20.5. As sanções previstas no item “20” poderão ser aplicadas cumulativamente ou não.

20.6. As penalidades previstas nos subitens 20.3.3 e 20.3.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a FHE.

20.7. Com fundamento no inciso IV do art. 5º da Lei nº 12.846/2013, a licitante estará sujeito às sanções estabelecidas no item 20.3. deste edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à FHE, assim definidos:

20.7.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;

20.7.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

20.7.3. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

20.7.4. fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;

20.7.5. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

20.7.6. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;

20.8. As sanções indicadas no item 20.3 se aplicam quando a licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846, de 2013.

21. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 3 (três) dias úteis, antes do dia e horário fixado para o início da sessão de abertura deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante meio eletrônico.

21.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

21.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.

21.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do gov.br/compras, em campo próprio definido pelo sistema para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O edital estará à disposição dos interessados na Internet para download (sem ônus), nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e <https://www.poupex.com.br/institucional/editais-e-compras/editais/pregoes-eletronicos/>.

22.2. Fica assegurado à FHE o direito de, no interesse da Administração, na forma da legislação vigente, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes.

22.2.1. Compete ao Diretor Administrativo da Fundação Habitacional do Exército - FHE anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

22.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

22.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

22.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.

22.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.6.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

22.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

22.8. Consultas poderão ser formuladas pelo e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.

22.9. Toda comunicação oficial será divulgada nos sítios eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br e <https://www.poupex.com.br/institucional/editais-e-compras/editais/pregoes-eletronicos/> e eventualmente por fax, nos termos da legislação.

22.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, excluindo os dias de feriados nacionais e finais de semana.

22.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (parágrafo único, do art. 4º do Decreto nº 3.555/2000).

22.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.14. Demais condições não abordadas nesta Seção constam de forma completa no anexo a este edital, em especial no Anexo V – Minuta de Instrumento Contratual, e deverão ser consideradas pela licitante para fins de elaboração e consistência de sua proposta.

22.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro.

22.16. Sugere-se aos interessados em participar do pregão nº 609/2021 - FHE que leiam com atenção este edital e seus anexos, a fim de observar na íntegra o seu conteúdo, preenchendo, assim, as condições para participação no certame.

23. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de declaração de visita ao local;
- III – Modelo de proposta de preço;
- IV – Modelo de Declaração de Aparelhamento e Pessoal Técnico;
- V – Modelo de instrumento contratual; e
- VI – Cronograma de Atividades

Brasília-DF, 22 de setembro de 2021.

PAULO CESAR SOUZA DE MIRANDA
Diretor Administrativo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 609/2021 – FHE**TIPO MENOR PREÇO****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratar pessoa jurídica especializada para a realização de serviços de topografia, incluindo levantamentos planimétricos e planialtimétrico cadastrais, com curvas de níveis, locação de árvores, divisas e ângulos do terreno, redes públicas e demais aspectos relevantes, a ser executado em **terreno com área total de 150.740,32m²**, localizado na quadra composta pelas ruas Carlos Wenceslau, General Raposo, Pedro Gomes e General Sezefredo, no bairro de Realengo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Subsidiar a elaboração dos Projetos Arquitetônico, Estrutural e Complementares do grupamento residencial multifamiliar a ser edificado no local supracitado, e serviços de desmembramento e unificação de áreas.

3. VALOR DE REFERÊNCIA

O preço total estimado da presente contratação é de R\$ 129.943,33 (cento e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), conforme orçamento de referência.

4. PRAZO

O prazo para apresentação dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data definida para o início dos trabalhos na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Gerência de Engenharia da CONTRATANTE.

O desembolso ocorrerá em uma única parcela após o recebimento definitivo do serviço, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da fatura, acompanhada do Termo de Aceitação do Serviço.

Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução, somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) da sua ocorrência.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Centro de Custos GEREN, conta orçamentária TERRENOS – 083151100010000001 - FHE.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O desembolso ocorrerá em parcela única após atestada a conclusão dos serviços.

A CONTRATADA deverá emitir, em nome da CONTRATANTE, a correspondente Nota Fiscal.

7. CLASSIFICAÇÃO

Os levantamentos planimétricos e planialtimétricos podem ser classificados como “serviços”, a teor do Art. 6º, II, da Lei nº 8.666/93 e estes, por encontrarem padronização e especificação de arquitetura, engenharia ou de agrimensura, comum no mercado, e podem ser considerados serviços comuns.

8. DESCRIÇÃO DAS ÁREAS

Proprietário/ Identificação das Áreas	Matrícula	Livro/ficha/data	Área [m²]
FHE ÁREA D – esquina das Ruas General Sezefredo com Pedro Gomes.	39.813	12ºRI/RJ - Lv 2, ficha 1 16/03/2020	7.892,06m²
Município do RJ PAL 49.523 - Plano de Alinhamento 5690 da Rua Carlos Wenceslau, nº 343	50.559	12ºRI/RJ - Lv 2, ficha 1 14/07/2021	7,80m²
FHE LOTE 1– PAL 49.523 da Rua Pedro Gomes	50.560	12ºRI/RJ - Lv 2, ficha 1 14/07/2021	18.400m²
FHE LOTE 2 – PAL 49.523 da Rua Pedro Gomes	50.561	12ºRI/RJ - Lv 2, ficha 1 14/07/2021	18.400m²
FHE LOTE 3 – PAL 49.523 da Rua Pedro Gomes	50.562	12ºRI/RJ - Lv 2, ficha 1 14/07/2021	36.800m²
Município do RJ Área de Equipamento Urbano da Rua Carlos Wenceslau	50.563	12ºRI/RJ - Lv 2, ficha 1 14/07/2021	4.184,64m²
Município do RJ Área de Equipamento Urbano da Rua Carlos Wenceslau	50.564	12ºRI/RJ - Lv 2, ficha 1 14/07/2021	4.100,80m²
Município do RJ Área de Escola da Rua General Raposo	50.565	12ºRI/RJ - Lv 2, ficha 1 14/07/2021	2.860,74m²
Município do RJ Prédio 343 da Rua Carlos Wenceslau	50.566	12ºRI/RJ - Lv 2, ficha 1 14/07/2021	58.094,28m²

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Elaboração de levantamento topográfico georreferenciado, incluindo as tabelas de indicação das coordenadas de quadricula (Norte e Este), mais as Coordenadas Geodésicas (Latitude e Longitude) com o enquadramento dos eixos Norte /Sul em terreno com área total de **150.740,32m²**.

Na planta topográfica, deverá constar, em desenho, a configuração das áreas atuais e das novas áreas de limites internos do terreno, áreas essas a serem definidas posteriormente e informadas a CONTRATADA, e sua situação dentro da quadra, conforme instruções a seguir, incluindo os memoriais descritivos de cada área e do conjunto.

9.1. Levantamentos Topográficos Planimétrico e Planialtimétrico Cadastral

Os serviços a serem realizados deverão contemplar o levantamento das divisas de cada uma das áreas, conforme a descrição das áreas citada acima, bem como do terreno como um todo, verificando limites, níveis, alinhamentos, angulações e reais dimensões dos mesmos, com locação de árvores, redes públicas, postes, meios-fios, estações de apoio, bueiros, calçadas, eixo dos arruamentos, vias de acesso e demais aspectos relevantes, conforme as seguintes recomendações:

- a) As informações pertinentes ao Levantamento Topográfico Planimétrico deverão ser apresentadas em plantas separadas das referentes ao levantamento Planialtimétrico Cadastral.
- b) Apresentar planta de situação e localização de cada área, contendo a representação das áreas aferidas, assim como a projeção das respectivas matrículas, conforme croqui do Apêndice I.
- c) Apresentar planta de situação e localização de cada área proposta no novo desmembramento, contendo a representação das áreas e seus perímetros, bem como seus azimutes, conforme croqui do Apêndice II.
- d) Deverá ser elaborada uma segunda planta, onde estarão representados o perímetro das áreas demarcadas e o perímetro das áreas descritas nas fichas de matrícula, sobrepostas, ambas locadas na quadra (com cotas dos terrenos, distâncias entre os vértices dos terrenos e as vias, azimutes e confrontações dos mesmos).
- e) A altimetria será representada por curvas de níveis de 1,00m em 1,00m, com indicação da referência de nível (RN) utilizada e com escala de desenho compatível com a planta técnica gerada.
- f) Elaborar Tabela Analítica de Distâncias, Ângulos Internos, Azimutes, Coordenadas e Quadrantes, incluindo as áreas totais levantadas.
- g) O levantamento deverá indicar e identificar as redes de infraestrutura existentes (rede elétrica, telefonia/lógica, água fria, esgoto, águas pluviais) e seus complementos, como luminárias, postes, drenos, bocas-de-lobo, altimetria estendidas ao eixo do logradouro dos endereços que compõem a quadra, entre outros, em todas as áreas indicadas nos Apêndices.
- h) Deverão ser indicadas e identificadas as construções existentes em cada uma das áreas.

i) Deverão ser identificados, em planta, os poços de visita (PV's) da rede de esgoto e das redes pluviais localizados no entorno de cada área, incluindo a cota de fundo e cota de tampa dos mesmos.

j) Apresentar Tabela de Pontos de Apoio (fixos), marcar em destaque o ponto de partida (EO – Estação Zero), contendo a identificação dos pontos, coordenadas topográficas, coordenadas geodésicas, coordenadas UTM e cotas ortométricas.

k) O levantamento deverá contemplar os arruamentos existentes (guias, sarjetas, vagas de estacionamento) e calçadas, com identificação dos tipos de pavimentação (asfalto, cimentados, etc.), em todas as áreas indicadas nos Apêndices.

l) Deverá ser verificada a existência de afloramentos rochosos, cursos d'água perenes ou intermitentes, cercas ou qualquer outra ocorrência.

m) O levantamento deverá apresentar identificação de áreas ajardinadas ou outros tipos de vegetação existentes (pasto, macega, etc.). Deverão ser localizadas árvores de diâmetro maior que 0,05m, medido a 1,20m do solo, com indicação de cada diâmetro.

n) Todas as plantas técnicas e mapas deverão conter legendas que permitam a perfeita compreensão dos dados levantados.

9.2. Memoriais Descritivos e Relatórios Técnicos

Deverão ser elaborados Memoriais Descritivos de cada uma das áreas levantadas, bem como das áreas propostas (Apêndice II) e também do conjunto com um todo.

Deverão ser elaborados Relatórios Técnicos dos levantamentos Planimétrico e Planialtimétrico cadastrais.

Deverá ser apresentada a descrição da metodologia utilizada para a realização dos serviços, com informações sobre o sistema de coordenadas topográficas, geodésicas e UTM, incluindo suas respectivas referências.

Deverão ser apresentados os pontos de amarração (fixos), com as respectivas coordenadas.

Deverão ser informados os softwares utilizados para a realização dos serviços.

Os Relatórios Técnicos deverão apresentar a caracterização das áreas e das vias de acesso, incluindo registro fotográfico descritivo de cada uma das áreas.

Deverão ser informados o período de coleta de dados e descrição dos serviços executados.

Deverão ser informadas as quantidades de pontos coletados e de pontos de apoio, incluindo registro fotográfico.

Deverão ser informados os Equipamentos utilizados para a coleta de dados.

Elaborar conclusão, contendo informações sobre os valores obtidos em cada uma das áreas, com comparação entre os levantamentos realizados e as descrições existentes nas respectivas matrículas.

9.3. Entrega

Serão entregues à CONTRATANTE 01 (um) *PEN DRIVE*, contendo os arquivos eletrônicos gerados em formato digital de extensão DWG, para programas CAD (versão 2008 ou posterior), e de extensão PDF, assim como 02 (duas) plotagens em papel sulfite dos mapas, os dos pontos (Nº X, Y, Z, Cód) em formato (TXT), devidamente corrigidos/editados e os relatórios em formatos DOC e PDF.

As plantas técnicas, mapas, memoriais descritivos e relatórios técnicos deverão ser entregues devidamente assinados pelos responsáveis técnicos, juntamente com as vias das ARTs, RRTs ou TRTs específicas, registrada no Conselho Profissional competente.

Os serviços serão executados em conformidade com a metodologia classe IIPAC, observando-se as normas da NBR 13.133/94 da ABNT e mais o que se fizer necessário para atendimento às posturas e normas locais, principalmente no que tange a desmembramento e unificação de terrenos ou ações similares.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as condições e obrigações fazem parte do contrato dos serviços.

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários à execução dos mesmos, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, devidamente atualizado, sendo firmados, para isso, aditamentos ao contrato, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento, constante da proposta da licitante CONTRATADA.

A mão de obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho em função dos serviços contratados (ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer causa) bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos da execução dos serviços e/ou de ações ou omissões da CONTRATADA, ainda que ocorram em via pública.

A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados. Desde já, a CONTRATADA obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação de serviços objeto deste certame, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes.

Caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, a CONTRATADA obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil.

Caso haja qualquer divergência, o CONTRATO prevalece sobre este documento e este prevalece em relação a qualquer outro que componha o processo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços constantes do presente documento serão executados pela CONTRATADA, obedecendo ao disposto no correspondente instrumento convocatório, seus apêndices e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar os serviços conforme especificações deste Documento e de sua proposta, com a alocação da mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para conclusão no prazo contratado;
- b) responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, bem como de fornecimento de água, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações;
- c) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- d) todos os encargos sociais, INSS, seguro de acidentes de trabalho dos funcionários, pagamentos de operários, transportes, ferramentas, máquinas, bandejas correrão por conta da CONTRATADA;
- e) utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas propriedades da CONTRATANTE;
- f) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar junto à CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução dos mesmos;
- g) manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados;
- h) realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados, em decorrência da execução do objeto contratado;
- i) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em prazo a ser fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou dos instrumentos empregados;

- j) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- k) comunicar à Fiscalização da CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- l) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- m) responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra; e
- n) prever medidas de segurança para fins de evitar a COVID-19, junto aos funcionários da contratada, no que diz respeito a utilização de EPI (equipamento de proteção individual) adequados, como observar as normas baixadas pelo Poder Público competente relativo a questão de combate a esta doença.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) disponibilizar o local para a execução dos serviços;
- b) designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pela execução do objeto;
- c) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- e) notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- g) receber os serviços, desde que atendam aos requisitos do presente documento, ou indicar as razões da recusa; e
- h) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato.

13. GESTOR E FISCAL TÉCNICO

O Gestor Técnico do contrato será a arquiteta Simone Güths Stahlhoefer, CPF: 536.246.370-53 e o Fiscal Técnico será o engenheiro Paulo Takeo Komatsu, CPF: 719.057.071-34.

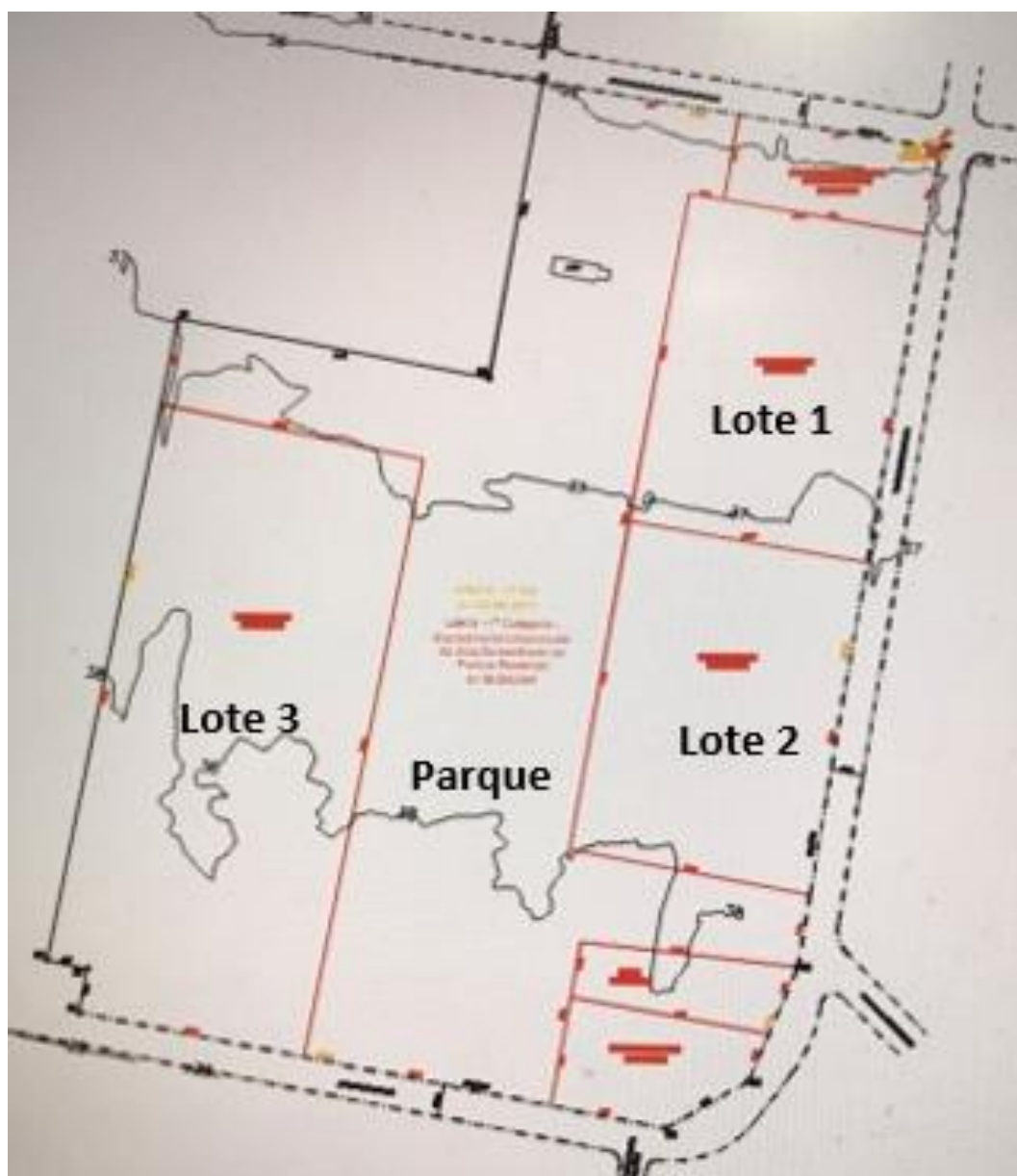
14. APÊNDICES

- Apêndice I: Croqui da Área das Matrículas.
- Apêndice II: Croqui da Nova Área Proposta.

Brasília-DF, 20 de agosto de 2021.

APÊNDICE I

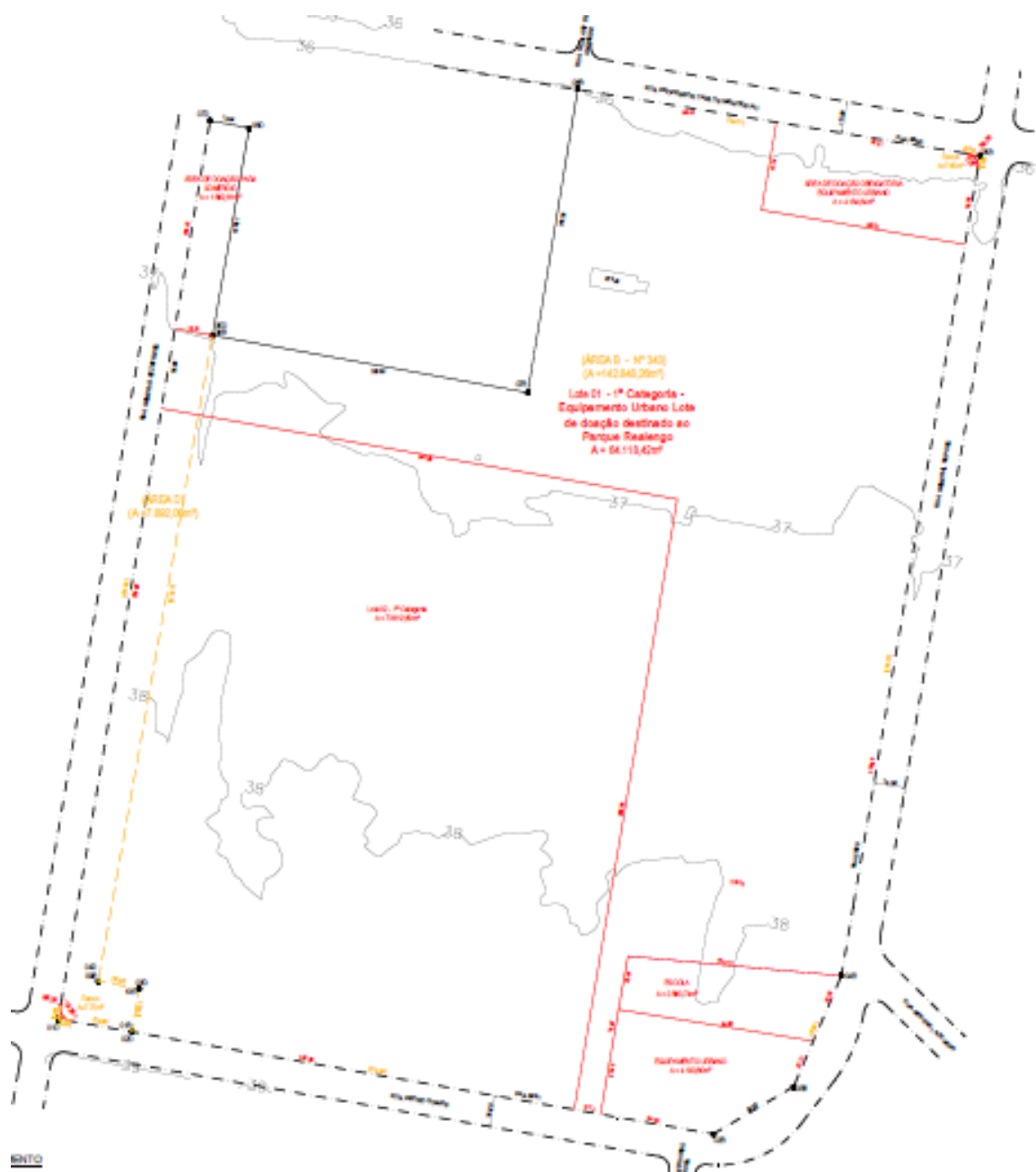
CROQUI DA ÁREA DAS MATRÍCULAS





APÊNDICE II

CROQUI DA NOVA ÁREA PROPOSTA – PLANTA DO DESMEMBRAMENTO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 609/2021 – FHE

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL

(Papel timbrado da empresa)

À

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 609/2021-FHE

Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU

70630-902 – Brasília/DF

_____[nome da empresa], inscrita no CNPJ/MF sob
o nº. _____, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr (a). ---
-----, DECLARA QUE:

() tem o conhecimento prévio da área de execução dos serviços; ou

() compareceu ao local onde serão realizados os serviços de topografia, incluindo levantamentos planimétricos e planialtimétrico cadastrais, com curvas de níveis, locação de árvores, divisas e ângulos do terreno, redes públicas e demais aspectos relevantes, a ser executado em terreno com área total de 150.740,32m², conforme transcrito na tabela abaixo, localizado na quadra composta pelas Ruas Carlos Wenceslau, General Raposo, Pedro Gomes e General Sezefredo, bairro de Realengo, Rio de Janeiro/RJ, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Pregão Eletrônico.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo
CNPJ/Endereço da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 609/2021 – FHE

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

Apresentamos e submetemos à apreciação, do Sr. pregoeiro, nossa Proposta de Preços, conforme o disposto abaixo, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na elaboração da mesma, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do edital e anexos, aos quais nos submetemos integral e incondicionalmente:

ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR DO SERVIÇO (R\$)
serviços de topografia, incluindo levantamentos planimétricos e planialtimétrico cadastrais, com curvas de níveis, locação de árvores, divisas e ângulos do terreno, redes públicas e demais aspectos relevantes, a ser executado em terreno com área total de 150.740,32m ² , conforme transcrito na tabela abaixo, localizado na quadra composta pelas Ruas Carlos Wenceslau, General Raposo, Pedro Gomes e General Sezefredo, bairro de Realengo, Rio de Janeiro/RJ, tudo conforme especificações técnicas, contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.	30 (trinta) dias corridos.	
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)		
VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO		

I - Observações:

- a) O prazo de validade desta proposta é **de 60 (sessenta) dias** consecutivos contados da data de sua apresentação.
- b) Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.
- c) Os materiais/serviços serão entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 609/2021.

II – Dados da empresa:

- a) Empresa/Razão Social: _____
- b) CNPJ:
- c) Inscrição Estadual:
- d) Inscrição Municipal:.....
- e) Endereço: _____ CEP: _____
- f) Telefone: (____) _____ - _____
- g) Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

III – Qualificação do preposto e testemunha autorizados a assinar o contrato:

- a) Nome completo do preposto: _____
- b) CPF: _____ RG: _____
- c) Nome completo da testemunha do contrato:
- d) CPF: _____ RG: _____

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo
CNPJ/Endereço da empresa

APÊNDICE I DO ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO

À

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 609/2021-FHE

Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU

70630-902 – Brasília/DF

_____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e
do CPF n.º _____, DECLARA que seu regime tributário é: () Lucro Real
- () Lucro Presumido - () *Optante Simples – Anexo _____ da LC 123/2006 - ()
Arbitrado - () outro especificar _____, neste exercício.

* a empresa declarada como Optante pelo Simples, deverá observar os dispostos nas cláusulas
14.2.2.1 e 14.2.2.2. deste edital.

(Nome da cidade), _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome completo: _____

Cargo/função: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 609/2021 – FHE

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

(Papel timbrado da empresa)

À
FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 609/2021-FHE
Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU
70630-902 – Brasília/DF

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 609/2021–FHE, que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados para atender a execução da obras objeto do presente certame.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo
CNPJ/Endereço da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 609/2021 – FHE
TIPO MENOR PREÇO

ANEXO V – MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CARTA-ACORDO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CARTA-ACORDO Nº XXX

Brasília-DF, de de 2021.

À

Nome da Empresa

CNPJ:

Endereço:

CEP: Cidade/Estado:

Contato:

Telefone: E-mail:

Por ter sido homologado o **Pregão Eletrônico Nº 609/2021**, solicitamos providenciar a realização dos serviços abaixo especificado(s), conforme sua proposta comercial de nº **XXXX**, de **XX/ XXXXX / 2021**.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
0001	Serviços de topografia, incluindo levantamentos planimétricos e planialtimétrico cadastrais, com curvas de níveis, locação de árvores, divisas e ângulos do terreno, redes públicas e demais aspectos relevantes, a ser executado em terreno com área total de 150.740,32m², conforme transcrito na tabela abaixo, , tudo conforme especificações técnicas, contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.	SV	1	-	-

Prazo para execução do serviço: 30 (trinta) dias corridos, contados da data definida na Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE.	Valor total: R\$ _____ (POR EXTENSO)
Local de prestação de serviços: Quadra composta pelas Ruas Carlos Wenceslau, General Raposo, Pedro Gomes e General Sezefredo, bairro de Realengo, Rio de Janeiro/RJ.	

OBSERVAÇÃO:

- executar todos os trabalhos de acordo com a proposta de preço, de ____/____/2021 e TR nº ____/2021, de ____/____/2021.
- o desembolso ocorrerá em parcela única por ocasião da conclusão integral dos serviços do escopo e as devidas correções apontadas pela fiscalização da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá também:
 - a) providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU/BR a Anotação e Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT de execução dos serviços), referente ao objeto do contrato e as especialidades relacionadas.
 - b) executar proteção das áreas, equipamentos e todos os demais objetos que não farão parte deste tratamento, a fim de não serem afetados pelos serviços.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:			
Gerência Fiscalizadora:		Gestor:	
Telefone:		Fiscal:	

USO EXCLUSIVO DA FHE	
Centro de Custo:	
Conta Contábil:	
Solicitação de compras nº:	

1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. Executar o serviço com emprego de mão de obra especializada e material específico, incluindo equipamento adequado, devendo a CONTRATADA seguir sempre as especificações técnicas vigentes para execução dos serviços.

1.2. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho e pela fiscalização de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Individual – EPI, quando for o caso.

1.2.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, até 10 (dez) dias úteis após a data estipulada na Ordem de Serviços para o início da execução dos trabalhos, a Anotação e Responsabilidade Técnica – ART, quando for o caso.

1.3. O serviço não será recebido se constatado, no ato do recebimento, defeitos ou inconformidades nas especificações e quantidades constantes desta Carta-Acordo e/ou discordâncias entre o documento fiscal e o serviço entregue.

1.4. Manter devidamente uniformizados, registrados e identificados, por meio de crachás com fotografias recentes, seus empregados que prestarem serviços à CONTRATANTE.

1.5. Substituir em caso de falta, afastamento ou por incapacidade do profissional, sem qualquer acréscimo de custo à CONTRATANTE, os seus empregados que executarão os serviços contratados.

1.6. Comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio da CONTRATANTE.

1.7. Facilitar a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, possibilitando pronto acesso aos serviços em execução e atendendo imediatamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas.

1.8. A CONTRATADA compromete-se a refazer o serviço defeituoso e recebido provisoriamente, arcando com todos os custos de materiais, mão de obra, transporte e formalidades fiscais, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da notificação escrita.

1.9. Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução, somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) da sua ocorrência.

1.10. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos neste contrato ou interrompa a prestação dos serviços, o valor devido pela CONTRATANTE será proporcional aos dias de efetiva prestação de serviço.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Quando da conclusão dos serviços e antes da emissão da correspondente nota fiscal, o representante da CONTRATANTE analisará e emitirá o correspondente Termo de Recebimento dos Serviços.

2.2. A Nota Fiscal ou NFe/DANFE deverá ser emitida em nome da FUNDACAO HABITACIONAL DO EXERCITO - FHE, situada na Rua Tutóia, 586, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP: 04.007-003, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0006-40, Inscrição Municipal: 9.200.913-1.

2.3. O pagamento será efetuado por conta corrente cadastrada com o mesmo CNPJ constante da Nota Fiscal, sob o risco de devolução da referida Nota. Para que o pagamento seja realizado por meio de depósito bancário, as informações abaixo devem estar atualizadas, vinculadas ao CNPJ da CONTRATADA, ou de alguma de suas filiais, desde que devidamente registrado na nota fiscal.

NOME DO FAVORECIDO –

CNPJ:

NÚMERO DO BANCO -

NOME DO BANCO –

NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA –

NÚMERO DA CONTA CORRENTE –

MODALIDADE DE CONTA –

2.4. Na impossibilidade do pagamento ser realizado por conta corrente, poderá ser emitido o Boleto Bancário emitido pela CONTRATADA e fazendo referência a Nota Fiscal emitida.

2.5. O pagamento será liquidado em até 10 (dez) dias úteis após a entrada da nota fiscal na Gerência de Compras e Contratos - GECOC, desde que o serviço esteja devidamente prestado mediante a apresentação do respectivo Termo de Aceite.

2.5.1. A nota fiscal juntamente com o arquivo XML somente serão recebidos no e-mail corporativo pagamento.gecoc@fhe.org.br, até o dia 20 do mês de sua emissão, para que as retenções sejam processadas pela CONTRATANTE até o último dia útil do mesmo mês. Caso não seja possível, à CONTRATADA, encaminhar as referidas Notas Fiscais nesse prazo, essas deverão ser emitidas com data do 1º (primeiro) dia do mês subsequente.

2.5.2. Todos os campos da Nota Fiscal deverão ser corretamente preenchidos, sem exceção, sob pena de devolução da Nota. A Nota Fiscal emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em desacordo, etc.) será devolvida com as informações que motivaram a rejeição para nova emissão, e será iniciada a contagem de novo prazo para pagamento após as correções pertinentes.

2.6. O custo das tarifas bancárias deverá ser suportado pela CONTRATADA nos casos em que os dados bancários informados estejam em desacordo com o CNPJ da CONTRATADA, ou que apresentem alguma inconsistência que motivaram a rejeição do pagamento.

2.7. Por ocasião do pagamento da Nota Fiscal, serão efetuadas, pela CONTRATANTE, as retenções previstas na Lei nº 9430/96 (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), e na legislação municipal segundo os percentuais do quadro a seguir ou com as alterações supervenientes da legislação tributária:

IR	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	Total
4,8%	1,0%	3,0%	0,65%	9,45%
ISS				
Conforme legislação municipal				

2.7.1. Não serão efetuadas as retenções dos impostos federais, quando a contratada apresentar a “Declaração de Optante pelo Simples Nacional” junto à nota fiscal/fatura, devidamente assinada e datada, conforme disposto em legislação.

2.7.2. Serviços sujeitos à retenção na fonte do INSS – conforme legislação deverá ser destacada no documento fiscal a alíquota e o valor da retenção com a informação de “Retenção para a Previdência Social – INSS – R\$ (importância)”.

2.7.3. A CONTRATANTE reterá o ISS de acordo com a legislação de cada município, na condição de substituta tributária, se for o caso, aplicando-se a alíquota em conformidade com o serviço prestado. A CONTRATADA isenta ou dispensada, deverá encaminhar ato declaratório ou documento emitido pela Secretaria de Fazenda que comprove sua condição.

2.8. No caso desta Carta-Acordo contemplar material e serviço, a CONTRATADA deverá apresentar:

2.8.1. Notas fiscais distintas para venda e serviço (DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica e NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica) ou

2.8.2. Nota fiscal conjugada de Venda e Serviço discriminando o percentual de material e mão-de-obra separando os impostos incidentes correspondentes.

3. PENALIDADES

3.1. O inadimplemento total ou parcial das condições estabelecidas nesta Carta-Acordo confere à CONTRATANTE o direito de aplicar as penalidades seguintes, garantida a prévia defesa.

3.1.1. advertência;

3.1.2. multa de:

3.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor desta Carta-Acordo, atualizado, desde a data de sua assinatura até a data de aplicação da referida multa, com base nas variações mensais do Índice Nacional da Construção Civil - INCC ou do índice que porventura venha a substituí-lo, independente das demais cominações legais e contratuais, por dia que ultrapasse o prazo de início dos serviços ou por dia que exceda o prazo contratual.

3.1.2.2. até 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida ou da prática de conduta inadequada durante a execução do contrato;

3.1.2.3. até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou da prática reiterada de condutas inadequadas durante a execução do contrato;

3.1.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FHE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

3.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.1.5. exclusão do cadastro de fornecedores da Instituição.

3.2. As penalidades poderão ser relevadas no todo ou em parte, a critério da CONTRATANTE.

3.3. Sendo resolvido o presente contrato, o pagamento devido será proporcional até a data da resolução.

3.4. A CONTRATANTE poderá descontar as multas, porventura aplicadas, dos créditos devidos à CONTRATADA.

3.5. Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente instrumento constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

3.5.1. No caso de rescisão contratual, não consensual, a parte que a motivou ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor da presente Carta-Acordo em benefício da outra parte, sem prejuízo das perdas e danos apuráveis em demanda judicial pertinente.

3.6. Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA conforme previsto nesta Carta-Acordo o valor devido pela CONTRATANTE será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, proporcionais aos dias corridos até a data do efetivo pagamento.

3.7. Acordam as partes que, se qualquer delas tiver que recorrer ao Judiciário para haver os seus direitos, por inadimplemento da outra, arcará a que deu causa à demanda com as custas processuais, multa de 10% (dez por cento) e honorários de 20% (vinte por cento) sobre o valor do proveito econômico que resulte da demanda.

4. VIGÊNCIA

4.1. Esta Carta-Acordo terá a vigência desde a data de sua assinatura, até _____ de _____ de 2021.

5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

5.1. Por ocasião da conclusão integral do objeto contratado, após desmontado e limpo o local dos serviços, e efetuada a correção de todos os defeitos e imperfeições identificadas pela fiscalização da CONTRATANTE durante a execução do mesmo, a empresa contratada solicitará, por escrito, a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória dos Serviços.

6. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.1. Decorridos 15 (quinze) dias da Aceitação Provisória dos Serviços e desde que estejam atendidas, pela CONTRATADA, as solicitações de reparos referentes a defeitos e imperfeições que tenham sido verificados no decorrer desse prazo, será emitido, pela CONTRATANTE, o Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva dos Serviços.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, tampouco, a ético-profissional da CONTRATADA, pela solidez e segurança das obras e serviços e pela perfeita execução do Contrato.

7. DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

7.1. Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental da CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a:

7.1.1. não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

7.1.2. não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz;

7.1.3. não permitir a prática ou a manutenção de atos discriminatórios que limitem o acesso a relação de emprego, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

7.1.4. buscar prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

7.1.5. comprovada a não observância dos preceitos acima, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para a respectiva regularização. O não atendimento da notificação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas contratualmente e até mesmo a inviabilização da renovação do pacto sem prejuízo das cominações legais.

8. DA PROTEÇÃO DOS DADOS E DAS INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE E DE TERCEIROS

8.1. As Partes reconhecem e declaram que, havendo qualquer hipótese de tratamento de dados em decorrência da presente relação contratual, se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), assim como as demais regras de proteção de dados aplicáveis ao caso. A CONTRATADA se obriga a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão desta relação unicamente para os fins e pelo tempo necessários para a execução do objeto deste instrumento, ou ainda com fundamento em outro motivo legítimo, observadas as demais disposições contratuais e de acordo com a Lei 13.709/2018.

8.2. A CONTRATADA, além de adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas de proteção de dados e confidencialidade, compromete-se a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de dados pessoais (sejam eles físicos ou lógicos), que se originem, sejam criados ou que passe a ter acesso a partir da assinatura do presente contrato, sendo igualmente vedada a utilização desses dados após o encerramento deste instrumento.

8.3. Na ocasião do encerramento deste instrumento contratual, serão realizados os seguintes procedimentos:

8.3.1. transferência dos dados e informações à nova prestadora de serviços ou à CONTRATANTE, a critério da última; e

8.3.2. exclusão, pela CONTRATADA, dos dados e informações recebidos, após sua transferência e confirmação da integridade e da disponibilidade por parte da CONTRATANTE.

8.4. A CONTRATADA deverá informar, quando solicitado, as medidas de segurança, técnicas e administrativas empregadas com o objetivo de proteger os dados pessoais de situações acidentais

ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.5. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar avaliações dos controles de segurança de dados, quando for o caso, comprometendo-se a acatar as recomendações que visem a proteger os dados e/ou informações da CONTRATANTE.

8.6. Caso os dados ou informações a que a CONTRATADA venha a ter acesso em razão deste instrumento sejam, de qualquer forma, acessados ou obtidos por pessoa não autorizada, ou caso sejam objeto de fraude, perda ou destruição, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, informando o ocorrido assim que dele tiver ciência.

8.7. Na hipótese de a CONTRATADA violar e/ou divulgar tais dados e/ou informações sem as devidas autorizações, inclusive por meio de atos de seus sócios, integrantes não sócios, empregados, prepostos, prestadores de serviços e/ou terceiros que por meio dela obtiverem o acesso aos respectivos dados e informações, ficará sujeita às penalidades legais, bem como ao pagamento de perdas e danos apurados em processo próprio.

8.8. A CONTRATADA reembolsará a CONTRATANTE nos custos incorridos para remediar os danos causados por uma violação de dados.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Estão inclusos no valor total deste instrumento: todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega e execução dos trabalhos de instalação e montagem, quando for o caso, inclusive as despesas, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.

9.2. Em virtude de o prazo para execução dos serviços ser inferior a um ano, não haverá reajuste do valor desta Carta-Acordo.

9.3. A CONTRATANTE exercerá, sem prejuízo ou dispensa da supervisão e gerenciamento da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a elaboração dos serviços, por intermédio de preposto devidamente credenciado, devendo a CONTRATADA colaborar, sem restrições, com as ações de fiscalização necessárias.

9.4. A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados. Desde já, a contratada obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação de serviços objeto desta Carta-Acordo, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes.

9.5. Caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, a CONTRATADA obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil.

9.6. É vedado à CONTRATADA transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto.

9.7. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal exigida para esta contratação.

9.8. As Partes elegem o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas vias, devendo uma das vias ser devolvida à CONTRATANTE.

Atenciosamente,

(RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE)
Fundação Habitacional do Exército - FHE

(RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 609/2021 – FHE**TIPO MENOR PREÇO****ANEXO VI - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

DATA/PRAZO	EVENTO
27/9/2021	Publicação do edital do DOU
27/9/2021	Inserção de propostas no GOV.BR/COMPRAS
7/10/2021	Realização do pregão
15/10/2021	Adjudicação e Homologação
21/10/2021	Emissão do instrumento contratual